



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAU

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

101*

PROJETO DE LEI

: 01-0721/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0721/1995 DE 09/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM ATIVIDADE NO HORÁRIO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:11:12

00000012838-47



ARQUIVADO EM 24/01/97

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0721/1995

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE

1995
 AGO 1995

Constituições e Justificativas
 Política, Liberdade, Meio Ambiente
 Atividade Econômica
 Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Dispõe sobre as condições para
renovação do alvará de funcio-
namento dos estabelecimentos
em atividade no horário notur-
no.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 10 - Todos os Estabelecimentos em atividade no horário no-
turno dentro do âmbito municipal que utilizem e permi-
tam emissões de ruídos em níveis superiores ao estabe-
lecido pela lei 11.804 de 19.06.95, ficam condicionados
para a renovação do alvará de funcionamento a (anuência)
(de 2/3 dos moradores num raio de 50 (cinquenta) metros.

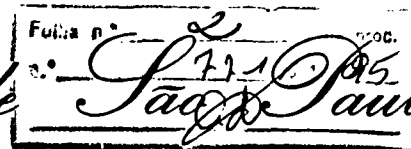
Art. 2º - Ficam excluídos do "caput" deste artigo os estabelecimentos enquadrados nos artigos 4º da Lei nº 11.804 de 19-06-95.

Art. 30 - Os moradores anuentes deverão comprovar a residência através de contas de luz, água ou telefone.

Art. 40 - Considera-se infração a falta de renovação do alvará de funcionamento nas condições estabelecidas no "caput" desta lei.



Câmara Municipal de São Paulo



Art. 5º - Os infratores sujeitar-se-ão a multa de 100 (cem) UFMs.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

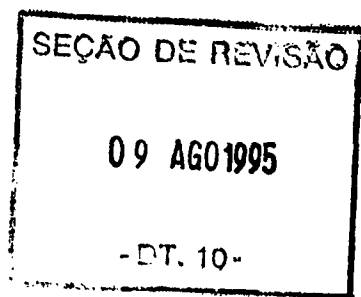
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

09 de agosto de 1995

VEREADOR MARIO NODA

Vice Lider - PTB





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de	pro
n.º	721	de	1995
<i>CD</i>			

JUSTIFICATIVA

Apesar dos louváveis propósitos da Lei nº 11.804 de 19-06-95 de regulamentar os níveis de ruídos permitidos em nossa cidade, sabemos que na prática ela deixa a desejar devido a diversos fatores, tais como a falta de uma fiscalização mais rigorosa; desobediência civil por parte dos proprietários e descaso das autoridades competentes no combate ao cumprimento da lei.

Os moradores, muitas vezes, já não sabem a quem recorrer para coibir este abuso cometido, principalmente por proprietários de bares que na ânsia de aumentar seus lucros, permitem que os frequentadores utilizem de materiais que provocam ruídos acima dos limites da (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem nenhum respeito à Lei do Silêncio e aos moradores adjacentes durante o horário noturno.

Ao propormos a anuência dos moradores adjacentes num raio de 50 (cinquenta) metros, para que se renove o alvará de funcionamento, faremos com que os proprietários destes estabelecimentos infratores tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos.



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	4	de proc.
Ass. n.º	721	de 1995

A noite está condicionada para o descanso de todas as pessoas e não para algazarras e divertimentos ao bel-prazer, sem nenhuma consideração aos circunstantes dos estabelecimentos em pauta.

Contamos com os nobres pares para aprovação desta propositura já que trata de interesse geral da nossa população que espera uma atitude mais enérgica das autoridades para que sejam cumpridas as leis de nosso município.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 721 de 19 95 15 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 11.804/95

em 15/08/95.

Fernando Clemente

À Com. de Const. e Justiça

15 / 2 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/08/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Osvaldo Sales

Sala da Comissão da Constituição e
em 17 de 08 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06207

Em 13, 02, 96

(a)



Ca 16 - PAR
16-0070/1996

Municipal de

Folha n.º 06 do proc.
N.º 721 de 1995
O (funcionário) *P*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 721/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos com atividade no horário noturno e que produzam emissão de ruídos em níveis superiores ao estabelecido pela legislação vigente.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 160, incisos II, III e IV, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 721/95.

Dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Os estabelecimentos que exerçam atividade no horário noturno e produzam emissão de ruídos em níveis superiores aos permitidos pela legislação vigente, ficam obrigados a apresentar, quando do pedido de renovação

17 - RELCOM
17-0064/1996



Folha n.º 07 do proc.
N.º 721 de 1995
O funcionário *P. Paulo*

Câmara Municipal de São Paulo

do alvará de funcionamento a anuência de 2/3 (dois terços) dos moradores residentes num raio de 50 (cinquenta) metros do estabelecimento.

Art.2º - Ficam excluídos do "caput" deste artigo os estabelecimentos enquadrados no artigo 4º da Lei nº 11.804 de 19 de junho de 1995.

Art.3º - Os moradores anuentes deverão comprovar a residência através de contas de luz, água, ou telefone.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor no exercício subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/02/96

env.

~~CC/Res. 73~~

À D. Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/02/96

10
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 23/02/96 as 12:00 h.

DO VICE VEREADOR Bernardo Frederico

PAR RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16 / 14 / 96
[Assinatura]
PRESIDENTE

A LEG. 3

Em, 26 / 04 / 96

[Assinatura]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, lantado nesta data	pepel para informação documento, rubrica de job
folha n.º	/ / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	721	de 1985
O funcionário	L. Paulo	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de obtermos maiores subsídios sobre o assunto de que trata o P.L. nº 721/95, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos competentes, pronuncie-se acerca da matéria.

Em 25, 04, 96

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Em 26/04/96.

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM LEG 3

26 / 04 / 96

17.00hs.

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

29 / 04 / 96

AB

ANGELA BORDIN ANDRÉONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

30 / 04 / 96

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m, juntado 1, nesla data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 109a11
Em 11/5/05/96

M. B. Bordin



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de Abril de 1996.

Folha n.º 09 do proc.
N.º 121 de 1995
U. Funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0443/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 721/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 721/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 10	do proc.
fl.º 721	de 13.95
Funcionário	

São Paulo, 30 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 443/96 , de 30.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 721/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 721/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

RECEBI EM:
06/05/96

Elisavete L. L. L.
Oficial de Gabinete
SGM/A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11

do processo nº

721 de 19 95 15.05.96

(a)

M. L. B. B. B.

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/05/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15.05.96 às 13:00 h.

[Signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado
sob folha > nº 12 a 14
Em 03 / 6 / 96
(a) Wesley



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de maio de 1996

GABINETE DO PREFEITO

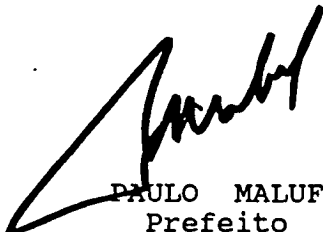
Ofício A. J. L. n.º 126 /96

15 - DOCREC
15-0173/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 03/06/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 03.6.96 às 16:30 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n.º	13	do proc.
	721	25
		126

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 721/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0443/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 126/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	4	do proc.
N.º	221	de 19 95
8 de maio		

Folha de informação nº

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
nº 721/95

S.G.M. / A.T.L.

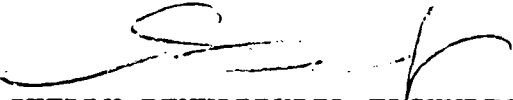
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0443/96, a Douta Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, solicita providências no
sentido de serem enviados subsídios para que a referida
comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de
Lei nº 721/95.

O expediente formou o processo nº 59-
001.148-96*02 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de SAR/Gabinete, visando o atendimento
solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

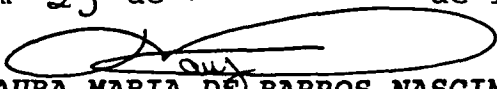
Em 29 de maio de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 29 de maio de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.



Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc.
N.º 721 de 1995
O interessado São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de dar maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão a respeito do Projeto de Lei nº 721/95, de autoria da nobre Vereador Mario Moda, solicitamos que seja encaminhado reinteração de pedido de informação ao Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos competentes, se manifeste sobre o assunto.

em 05/06/96

Vereador Emilio Meneghini
Presidente da Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 07/06/96

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 07/06/96

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DONIZETTI A. PONTES

Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

07/06/96

18:30h.

A fim de dar maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão a respeito do Projeto de Lei nº 29127, de autoria do nobre vereador Mario Noda, solicitamos que seja encaminhado o relatório de informação ao Executivo, para o mesmo ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Meio Urbano, para o mesmo ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Meio Urbano, para o mesmo ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Meio Urbano.

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

07/06/96

07.06.96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Vereador Emilio Mendonça
Presidente da Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

11.06.96

Maria Tereza

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico da Direção III

SEQUE... m... juntado... 1... nesta data
documento... 1... e papel de informação
rubricado... 1... 16 de 18
Em 19/06/96

Maria Tereza

Vereador João Paulo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 14 de junho de 1996.

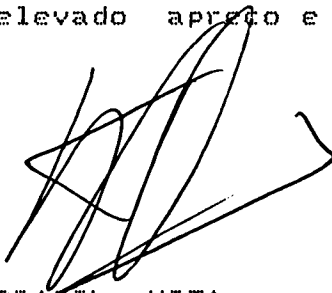
Folha nº.	16	do proc.
nº	721	de 1995
Leg. 3		

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0523/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 721/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno - reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 443/96, de 30 de abril do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

Anexos: cópias xerográficas do PL nº 721/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	17	do proc.
n.º	721	de 1985

São Paulo, 11 de junho de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **523** , de
11-06-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **721/95** , de autoria **do Vereador Mário**
Noda.

Anexo: **xerox do PL. nº 721/95 e do despacho da comissão solli-**
citante de fl. 15.

RECEBI EM

13 / 6 / 96

Elisângela Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº

721

de 19

95

19

06

96

(a)

W. Bordin

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19/06/96

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE *em* juntado *A* nesta data, documento *A* e papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* *1* nº *19 a nº 23*

Em *21* *06* *95*

(a) *[assinatura]*

Folha n.º	19	do proc.
N.º	721	de 1995
O funcionário	Ry	



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de JUNHO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 145/96

15 - DOCREC
15-0182/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

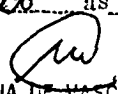
Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19/06/96


ANGELA BORDIN NOREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/06 às 10h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	20	do proc.
N.º	721	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 721/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0443/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 145/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 21 do proc.
N° 721 de 19 95
O funcionário *Paulo*

Folha de Informação n° -10-

d o processo n° 59-001.148-96*02

em 23

105-96
Belange do Vele Vieira
SAR/SQUOS

N.I.2803

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n° 721/95

SAR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Trata o presente do Projeto de Lei n° 721/95, que dispõe sobre as condições a serem observadas para renovação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno.

Basicamente, a propositura em exame prevê a possibilidade de que sejam emitidos por esses estabelecimentos ruídos em níveis superiores aos estabelecidos pela Lei n° 11.804/95, desde que se obtenha anuência de dois terços dos moradores num raio de 50 (cinquenta) metros.

Sobre a matéria, entendemos que, se sancionada pelo Executivo, poderá ensejar a ocorrência de situações absurdas e injustas, como, por exemplo, quando a vizinhança imediata for contrária a anuência e esta é obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento.

Por outro lado, julgamos que, sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública, a obediência às suas determinações não pode ficar subordinada a procedimentos próprios de direito dispositivo.

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo veto.

23.mai.96

ENG° PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVEIRA
RESPONDENDO PELA SQUOS/SAR

CIZ/svv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
N.º 721 de 1995
O funcionário *[assinatura]*

Folha de informação n.º 11

o Processo n.º 59-001.148-96*02

em 27 / 05 / 96 (a)

[assinatura]
Jacqueline de Freitas
SAR/ATAJ

INF. N.º 2166/SAR/ATAJ/96

Interessado: SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n.º 721/95

SAR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Pelo memorando inicial, SGM/ATL solicita pronunciamiento conclusivo desta Secretaria acerca do Projeto de Lei n.º 721/95, que dispõe sobre "as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno".

Sob a ótica estritamente legal, o Projeto será objeto de manifestação da PGM, pela competência.

No mérito, manifestou-se a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo desta Pasta, de forma contrária à Sanção do citado P.L, uma vez que o critério previsto para admissão de ruídos em níveis superiores aos estabelecimentos pela Lei n.º 11.804/95, qual seja, envolvendo a anuência de dois terços dos moradores num raio de 50 metros, ainda assim revela-se insuficiente para garantir a manutenção de melhores condições de habitabilidade dos moradores do local, realmente afetados por tal funcionamento noturno.

São Paulo, 27 de maio de 1.996.

[assinatura]
LEONIDAS MOREIRA NETO

Assessor Chefe

SAR/ATAJ.

[assinatura]
VTP/irs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°. 23 do proc.
N°. 721 de 19 95
O funcionário *lu*

Folha de informação n°

o Processo n° 59-001.148-96*02

em 27 / 05 / 96 (a)

Jacqueline de Freitas
SAR/ATAJ

RECEBIDO

INF. N° 2167/SAR/ATAJ/96

Interessado: SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n° 721/95

41AM02 - 5

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Com as considerações de ordem técnica apresentadas pela SAR/SGUOS (fls.10), encaminho o presente para apreciação.

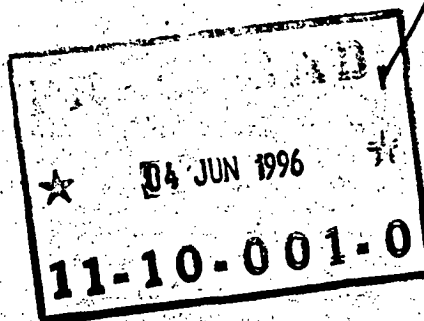
São Paulo, 27 de maio de 1.996.

[Signature]
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Chefe de Gabinete

SAR.

[Signature]
LMN/UTP/irs.





Prefeitura do Município de São Paulo

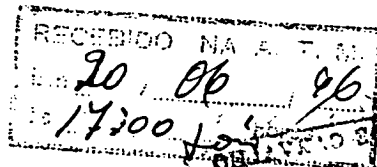
São Paulo, 20 de junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 164 /96

15 - DOCREC
15-0198/1996

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

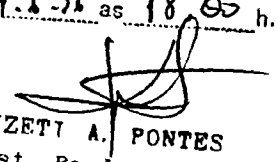

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/06/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24.6.96 as 18⁰⁰ h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n.º	23	do proc.
N.º	721	de 19 95
O funcionário	W. S.	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 721/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0523/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 164 796.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n° -10-

d o processo n° 59-001.148-96*02

em 23

05

96

Belange do Vile Vieira
SAR/SQUOS

N.I.2803

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 721/95

SAR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Trata o presente do Projeto de Lei nº 721/95, que dispõe sobre as condições a serem observadas para renovação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno.

Basicamente, a propositura em exame prevê a possibilidade de que sejam emitidos por esses estabelecimentos ruídos em níveis superiores aos estabelecidos pela Lei nº 11.804/95, desde que se obtenha anuência de dois terços dos moradores num raio de 50 (cinquenta) metros.

Sobre a matéria, entendemos que, se sancionada pelo Executivo, poderá ensejar a ocorrência de situações absurdas e injustas, como, por exemplo, quando a vizinhança imediata for contrária a anuência e esta é obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento.

Por outro lado, julgamos que, sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública, a obediência às suas determinações não pode ficar subordinada a procedimentos próprios de direito dispositivo.

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo veto.

23.mai.96

ENGº PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVEIRA
RESPONDENDO PELA SQUOS/SAR

CIZ/svv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc.
N.º 721 de 1995
Funcionário

Folha de informação n.º 11 —

o Processo n.º 59-001.148-96*02

em 27 / 05 / 96 (a)

Jacqueline de Freitas
SAR/ATAJ

INF. N.º 2166/SAR/ATAJ/96

Interessado: SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n.º 721/95

SAR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Pelo memorando inicial, SGM/ATL solicita pro
nunciamento conclusivo desta Secretaria acerca do Projeto de Lei n.º
721/95, que dispõe sobre "as condições para renovação do alvará de fun
cionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno".

Sob a ótica estritamente legal, o Projeto
será objeto de manifestação da PGM, pela competência.

No mérito, manifestou-se a Supervisão Geral
de Uso e Ocupação do Solo desta Pasta, de forma contrária à Sanção do
citado P.L, uma vez que o critério previsto para admissão de ruídos em
níveis superiores aos estabelecimentos pela Lei n.º 11.804/95, qual
seja, envolvendo a anuência de dois terços dos moradores num raio de
50 metros, ainda assim revela-se insuficiente para garantir a manuten
ção de melhores condições de habitabilidade dos moradores do local, real
mente afetados por tal funcionamento noturno.

São Paulo, 27 de maio de 1.996.

LEONIDAS MOREIRA NETO

Assessor Chefe

SAR/ATAJ.

VTP/irs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38 do proc.
N.º 721 de 19 95
O funcionário Wg.

Folha de informação n.º 12 -

d o Processo n.º 59-001.148-96*02 em 27 / 05 / 96 (a) *Jacqueline de Freitas SAR/ATAJ*

INF. Nº 2167/SAR/ATAJ/96

Interessado: SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 721/95

SGM/ATL

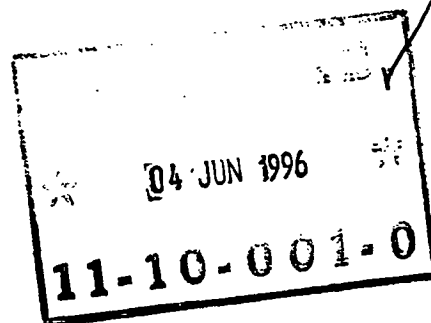
Senhora Assessora Chefe

Com as considerações de ordem técnica apresentadas pela SAR/SGUOS (fls.10), encaminho o presente para apreciação.

São Paulo, 27 de maio de 1.996.

[Signature]
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SAR.

[Signature]
LMN/VTP/irs.





RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APAR.	proc.
SEM REVISÃO							

01.10
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S.Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 50/96-Com. Pol. Urb.Metrop. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
01	1	Idelci	Pol. Urbana	21.8.96

Ordem do Dia	30 de Ago.
Nº	75
PROPOSITOR	CONT. APARTE
SEM REVISÃO	

A Sra. Ana Maria Quadros - Atensão, Demos 20 minutos de atraso para ver se mais pessoas interessadas chegavam. Cumprimentamos o nobre Vereador, ~~ex-vereador~~ Maurício Faria, o Roberto, assessor da Comissão.

Quem é que veio por causa do PL 46/96, do Vereador Antônio Paiva? Ele pediu para invertermos a ordem, porque está vindo para cá. Todos concordam? (Pausa) Tudo bem.

Então, vamos começar.

Entidades convidadas para o PL 46/96: Secretaria do Meio Ambiente, Associação Comercial do Estado de São Paulo, Prof. Paulo Saldiva, do Laboratório de Poluição Atmosférica da USP e Amara, Amigos da Reserva da Biosfera.

PL 428/96, 1ª audiência pública. Revoga as leis n.ºs. 10.256, de 11/2/87 e ~~10.256~~ 10.570, de 6/7/88, que concedem em concorrência serviços de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas a serem construídas em determinadas praças do Município. Autor: Vereador Maurício Faria, que se encontra aqui presente. Convidados para este debate: Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, Associação Comercial do Estado de São Paulo, Prof. Paulo Saldiva do Laboratório de Poluição Atmosférica da USP, Amara, Amigos da Reserva da Biosfera, Pró-Centro e todas as entidades ligadas às questões da Cidade de São Paulo, que são sempre convidadas, assim como toda a popula-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 3 da proc.
N. 428/96 do 1985

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	PARTE
01	2	Idelci	Pol. Urbana	21.8.96	A.M. Quadros		

ção, através dos Diários Oficiais e dos jornais, Roberto Farfante a leitura do projeto e depois o Vereador Maurício Faria terá a palavra para explicação.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 428/96, de autoria do Vereador Maurício Faria. Revoga, em todos os seus termos, as leis municipais nºs. 10.256, de 11/2/87 e 10.570, de 6/7/88, as quais dispõem sobre a concessão de serviço de estacionamento de veículos em garagens implantadas em áreas municipais por concessão administrativa, realizada por concorrência pública. O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade. Elaborando parecer e tendo voto contrário, assinado por três vereadores. A justificativa do autor é que as áreas concedidas no futuro serão isentas do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e estão situadas em zona de uso Z1, onde existe uma vegetação arbórea que será prejudicada pelo rebaixamento do lençol freático. Observações sobre a propositura: a obrigatoriedade de duas audiências públicas se deve à interferência que a execução do projeto causará ao meio ambiente, pois as garagens subterrâneas a serem construídas afetarão a vegetação existente na área. O projeto também pode ser enquadrado em Uso e Ocupação do Solo, pois interfere no uso dos logradouros públicos, pois a implantação de garagens em Zona Z1.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABACIONÁRIO	CONT.
01	3	Idelei	Pol. Urbana	21.8.96		647E

A Sra. Ana Maria Quadros - Tem a palavra o nobre Vereador Maurício Faria para explicar como é o projeto e depois a palavra será aberta a todos os presentes.

O Sr. Maurício Faria - Este projeto de lei foi apresentado atendendo a expectativa e solicitação de diversos movimentos de moradores do em torno das praças para as quais estão previstas essas garagens subterrâneas, movimentos de moradores que vêm questionando esse programa de garagens subterrâneas em praças. Há várias razões para essa explicação, do ponto de vista de mérito. Em primeiro lugar, são leis de 1987 e 1988, que correspondem a um outro momento da vida da Cidade. De lá para cá, decorridos vários anos, a Cidade tem enfrentado uma crise de circulação, de mobilidade, que se expressa no aumento crescente dos congestionamentos - questões de trânsito - o que evidencia a falta de um planejamento global da circulação viária dentro do qual pudessem ser cogitadas garagens. Na ausência disso, esse programa de garagens subterrâneas já muito antigo, aparece como medida aleatória, fora de uma visão sistemática e de um planejamento global da circulação viária e do uso do automóvel na Cidade. Além disso, existe o questionamento de que essas garagens em praças, teriam um efeito destrutivo sobre a vegetação das próprias praças, numa cidade carente de áreas verdes. Os estudos feitos, inclusive por especialistas, indicam graves prejuízos a eliminação da vegetação de porte arbóreo nessas praças, com prejuízo, portanto, para



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
01	4	Idelci	Pol. Urbana	21.8.96	M. Faria

a qualidade ambiental da cidade. Além disso, várias das garagens previstas estão situadas dentro de Zona I, o que, além do aspecto da ilegalidade que mencionarei depois, tem um ~~importante~~ impacto urbanístico desfavorável, porque significa a implantação de um polo gerador de tráfego dentro de um bairro ou uma área estritamente residencial, uso esse incompatível com o caráter estritamente residencial do em torno. Existem vários questionamentos jurídicos, entre os quais os seguintes.

1º - há uma emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do ex-Vereador Arnaldo Madeira, que estabelece que as concessões que tenham sido objeto de autorização legislativa e que não tenham sido completadas no prazo de três anos, a autorização legislativa perderia validade; seria necessária nova autorização legislativa. A análise que se faz é que essas leis já estariam atingidas por esse dispositivo da Lei Orgânica e que, a rigor, elas próprias já teriam perdido validade. Portanto, com essa regulação, se trataria de consolidar um dispositivo já presente na própria Lei Orgânica.

~~Armando de Oliveira~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APANTE
02	01	Danise	Com. Pol. Urb	21.08.96	Denise Maria	1-6

Além disso, no caso dessas garagens previstas em zona 1, a avaliação que se tem é que ferem a legislação de zoneamento, porque dentro de tipicamente comercial, são garagens comerciais, hoje é proibido inclusive em zonas estritamente residenciais. Além do impacto urbanístico, existe o impacto quanto à legalidade e também há um questionamento quanto ao teor dos contratos.

A Prefeitura, nas licitações feitas, tem estabelecido uma garantia ao concessionário dessas garagens, pela qual a Prefeitura assegura que no prazo de 30 ^{anos} não haverá nem zona azul, nem licenciamento para novas garagens na ^{zona} de 500 metros ao redor dessas possíveis garagens subterrâneas.

Em primeiro lugar isso ocorreria nas áreas onde o zoneamento permitisse garagens, como é o caso da área central. Isso fere o direito dos proprietários de lotes situados nesses 500 metros, que em princípio têm a prerrogativa de poderem, eventualmente, ^{mesmo} implantar garagens particulares. Portanto, essa lei vem ferir ~~em~~ essa prerrogativa nas áreas onde o zoneamento permite.

Por outro lado, é uma medida que significa absoluta imprevisibilidade quanto ao planejamento urbano. Uma cidade com uma dinâmica de



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABORADOR	CONT. APARTE
02	02	Denine	Com. Pol. Urb.	21.08.96	Carla Maria	

São Paulo, estabelecer esse tipo de garantia, esse tipo de procedimento para um prazo de 30 anos, é algo completamente fora dos critérios de previsão de planejamento na cidade. E também estabelecer um monopólio para os concessionários.

Na verdade, todas as necessidades de estacionamento em um raio de 500 metros teria obrigatoriamente de ser canalizado para a garagem subterrânea ali situada, sem que os contratos e as leis prevejam preço máximo a ser cobrado dos usuários.

Desta forma estaria criando um mercado cativo de caráter monopolista sem nenhum limite de preço, o que significa também prejuízo ao direito do consumidor. Além de uma falha evidente em termos de planejamento urbano ao estabelecer regras para toda uma área da cidade por 30 anos; numa cidade dinâmica como é São Paulo.

Por essas razões de mérito e de natureza jurídica, recomenda-se a revogação dessa legislação, que vem sendo questionada por ser polêmica desde 1987, 1988. Inclusive, desde essa época, nenhuma das garagens previstas foi implantada efetivamente em função do caráter polêmico que esse programa tem e dos imprevistos de planejamento comercial dos próprios concessionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.
N.º 721 de 1975
ORACIONÁRIO CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORACIONÁRIO	CONT. PARTE
02	03	Denise	Com. Pol. Urb.	21:08.96	Maurício Faria	

Portanto, são essas razões bastante variadas que convergem da necessidade da revogação dessa legislação.

A SRA. Sra. Maria Ruyana - A palavra está aberta aos presentes que desejarem fazer uso. Por favor, identificando-se para ficar registrado.

A SRA. EVA - Sou arquiteta, membro da SAJEP, Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano, representante do Movimento Defendendo São Paulo. Quero dizer que o sistema de transporte de circulação dentro das grandes cidades não só no Brasil, mas também do exterior, é um problema que vem se agravando com o crescimento acelerado das cidades neste século e com o aumento da frota de veículos particulares.

No exterior, as cidades como Bonn, Berlim e Paris, além da Inglaterra, para evitarem asfixia e paralização total da cidade, além de procurarem aperfeiçoar, cada vez mais o transporte público, procura-se desencorajar o uso de veículos particulares nas zonas urbanas. Vários meios são utilizados. Constróem estacionamento e garagens em pontos de transbordo, tais como estações ferroviárias ou terminais de ônibus,



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ILUSTRADOR	CONT. APARE
02 x04		Denise	Vom. Pol. Urb.	21.08.96	Eva	

onde o motorista deixa o seu carro e pega um coletivo. Uma outra medida seria o estabelecimento de estacionamentos fora das cidades. Estariam em pequenas cidades, na periferia e um ônibus especial faria a ligação com o centro, evitando-se que os carros se dirijam aos centros das cidades.

Outro meio seria o desencorajamento da construção de estacionamentos dentro do perímetro urbano, estipulando um limite não mínimo, mas máximo de vagas. Isso é muito importante. Enquanto aqui queremos ampliar, fazendo que exista um mínimo de vagas, no exterior estão fazendo um processo contrário, estabelecendo um máximo de vagas nas garagens

Enquanto isso, em São Paulo, contrariando a lei do zoneamento tentam construir garagens subterrâneas em plena zona Z1, que é uma zona estritamente residencial. Para construir essas garagens em praças arborizadas é necessário derrubar todas as árvores, fazer uma praça de concreto com um pouquinho de grama em cima e uns tubulões de concreto saindo para fora.

Acontece que a cidade é como um corpo humano, um complexo sistema onde tudo está interligado. Quando há um acidente na Marginal, por exemplo, pode acontecer de ficar bloqueada a Avenida Prestes Maia ou a 23 de Maio. Da mesma forma, temos de ver o que acontece a nível



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Ordem n.º	38	do proc.
N.º	721	de 1935
U. YUIBACORRÍO		CONT. APASTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
0 3	1	valéria	pol.urbana	21.8.96		

de cidade com a implantação dessas garages. São garages em alguns pontos específicos mas trazem reflexos na Cidade toda. Por exemplo, a garage prevista no Jardim Paulistano, próximo ao Shopping Iguatemi, não só iria acabar com as características do bairro como representaria um pólo gerador de ~~xxáfxmx~~ tráfego, refletindo-se em um maior afluxo de veículos na já congestionada Faria Lima. Como consequência pode haver engarrafamento em outros pontos da Cidade, como a Marginal, que quando pára, causa problemas para a Cidade toda. As garages subterrâneas, da forma como estão previstas na lei aprovada por decurso de prazo são nocivas à Cidade como um todo.

Como arquiteta, urbanista e cidadã sou a favor do projeto do Vereador Maurício Faria, que derruba essa lei. Além disso, a Sagep e falando em nome do Defesa São Paulo somos a favor da lei do Vereador Maurício Faria. Muita obrigada.

O SR. LUIS CARLOS NASCIMENTO - Sou do Sagep também e estou representando o Movimento Defesa São Paulo. Endosso as palavras da Eva, nossa companheira de lutas no bairro e gostaria apenas de acrescentar um fato. Hoje temos uma experiência no bairro no que tange a estacionamento. O supermercado Eldorado não cobrava estacionamento na região e estava tudo bem, o trânsito andava. Hoje o Eldorado cobra 2 reais a cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n° 37 do proc. 1
N° 701 de 1995
O funcionário ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 8 2		valéria	pol. urbana	21.8.96		

4 horas e ninguém mais estaciona dentro do supermercado. Então, houve um maior número de carros estacionados na região, causando congestionamentos. Então, a cobrança de estacionamento na cidade de São Paulo tem de ser revista. Inclusive, tem de ser visto se esse tipo de coisa funciona para o perfil do paulistano. Também por isso sou a favor da lei do Vereador Maurício Faria.

A SRA; ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta aos presentes. Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Só uma informação. Parece-me que é o Vereador Dalmo Pessoa que tem um projeto de lei proibindo o pagamento de estacionamento em supermercados e shopping centers. Não tenho certeza se é de sua autoria, mas poderíamos ver isso porque é interessante.

O SR. ANTONIO CUNHA - Sou do Movimento de Moradores do Campo Belo. Tenho a dizer que por todos os motivos expostos pelo Vereador e pelos dois colegas, dificilmente poderemos acrescentar observações significativas a objeções apresentadas às garages subterrâneas. Portanto, posso dizer que dou meu integral apoio à revogação dessas duas leis, principalmente considerando-se que no atual momento a cidade de São Paulo vive em função de sua reconhecida incapacidade de oferecer transporte coletivo de massa, gerando uma situação absolutamente crítica. Segundo todos os técnicos, se algo não for feito de maneira urgente e abrangente, dentro de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º	40	do proc.
N.º	751	de 1955
Orador	Maurício	Ass. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ASS. APARTE
0	3	valória	pol.urbana	21.8.96		

a 3 anos teremos seguramente uma catástrofe na cidade de São Paulo como nunca ocorreu em nenhum lugar do planeta. Consequentemente, esse projeto incentiva o uso do transporte individual e vão na contra-mão de tudo aquilo que é consensual com relação à questão do transporte, transporte coletivo. Não tenho nenhum dado consistente a acrescentar e acredito que tudo o que foi dito aqui já é suficiente para caracterizar essa iniciativa como louvável e digna de nosso apoio nesta Casa.

A SRA. ROSANGELA - Sou do Voto Consciente e também apóio a iniciativa do Vereador Maurício Faria. Nós, do Voto Consciente acreditamos que devemos priorizar o coletivo e não o particular.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Convido o Vereador Sérgio Rosa para fazer parte da mesa.

A SRA. MARIA CLÁUDIA - - Estamos representando a Amap Associação de Moradores Perdizes-Pacaembu e Higienópolis. Vamos endossar o que todos falaram e somos totalmente a favor do projeto do Vereador Maurício Faria, até porque a Praça Buenos Aires está na listagem de uma eventual garage subterrânea. E a grande maioria dos moradores, em manifestação, mostrou-se totalmente contrária àquela iniciativa. Obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém? (Pausa). Cumprimos o Vereador Maurício Faria pela iniciativa correta e muito séria de preservar o meio ambiente e garantir a qualidade de vida em São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
3 06	4	valéria	pol.urbana	21.8.986

Folha n.º 41 do proc.
N.º 721 de 1995
ORADOR: O funcionário
CONT. APARTE

Vamos passar à discussão do Projeto de lei 721/95, em primeira audiência pública, que dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento nos estabelecimentos em atividade no horário noturno, de autoria do Vereador Mário Noda. Peço ao senhor que faça uso da palavra. Ainda sobre o 428.

O SR. _____ - Sou dos Jardim Europa e Paulistano e só quero ressaltar que os nossos movimentos ~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Olha n°	42	do proc
N°	721	de 19 95
Orador	Antônio	Conte
Assessor		Aperte

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
04	1	regina	com.pol.urb.	21.8.96

Entregaram a todos os líderes das câmaras de vereadores um abaixo-assinado a nossa pretensão e

do com 1.500 assinaturas dos moradores do bairro. Cada líder de partido tem isso em mãos. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Parabéns, quero cumprimentá-lo e também as entidades que lutam pela qualidade de vida de seu bairro.

O projeto 721/95 será lido pelo Roberto.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 721/95 de autoria do Vereador

Horário Noda, O projeto estabelece que os estabelecimentos que funcionem, em horário noturno, e que emitam níveis de ruído acima do permitido pela legislação, só possam ter renovação do alvará de funcionamento mediante ausência de 2/3 dos moradores residentes em um raio de 50m. Justificativa: há descaso das autoridades competentes no combate aos estabelecimentos que não respeitam a legislação que rege o nível de ruídos básicos emitidos, principalmente em bares noturnos que prejudicam enormemente o descanso dos moradores vizinhos de tais estabelecimentos, incluindo crianças. Dessa forma, "segundo o autor", a propositura fará com que os proprietários desses estabelecimentos tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo apenas para adequar à propositura a melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 43 do proc. 15
Nº 725
Orador: []
CONT. APART. []

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
04	2	regina	com.pol.ur,	21.8.96

técnica de elaboração legislativa|"

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta àqueles que quiserem se manifestar. Tem a palavra a Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Quero tecer dois comentários. Entendo que a iniciativa do Vereador é importante do ponto de vista da questão do ruído ambiental e a qualidade de vida. Gostaria de chamar a atenção porque de algum modo nesse projeto fica substituída a fiscalização da Prefeitura. O tal Programa Psiu, que faz a medição de ruído e trata do aparelhamento das administrações regionais, é alguma coisa que deixa a desejar.

Nesta iniciativa, existe a necessidade da anuência dos moradores. Porém, não há a contrapartida da denúncia dos moradores quando não houver anuência. Estou me fazendo clara? Porque está assim: "todos os estabelecimentos em atividade no horário noturno, dentro do âmbito municipal, que utilizem ou permitam emissão de ruídos, condicionados pelo estabelecimento da lei tal, ficam condicionados para a renovação do alvará de funcionamento a anuência de 2/3 de moradores num raio de 50m". Quer dizer, está correto porque obriga que aquela proprietário tenha a anuência. Só chamo a atenção que talvez pudéssemos, enquanto Política Urbana, fazer constar um outro artigo em movimento contrário, no sentido de que também os moradores, mesmo aqueles que não tenham o alvará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do preg.
N.º 72 de 1995
Orbitatório CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
04	3	regina	som, pol, urb.	21.8.96		

respaldando, possam ter o direito de se manifestar, Suponhamos que o do no do estabelecimento não peça a renovação do alvará, que a fiscalização não detecte a ausência da renovação do alvará? Acho que a iniciativa é interessante mas sugiro que a Comissão de Política Urbana inclua um artigo fazendo o movimento contrário, não só do proprietário mas também dos moradores em relação à questão.

Chamo também a atenção para o seguinte: temos nesta Casa há um bom tempo, e não conseguimos votação, um projeto de lei de nossa autoria sobre a questão de um relatório de impacto de vizinhança. Nesse projeto em tela temos exatamente a questão de impacto de vizinhança, quer dizer, você mora em um certo local, de repente, é mudada a utilização. E mesmo que a própria Lei de Zoneamento permita, e não estou falando sobre essa questão, mas estou olhando a Margarida e me lembrando do colégio e do estacionamento, mas não é o caso. Não estou pensando nas situações em que muda a utilização quanto a irregularidade do zoneamento. E até mesmo dentro da irregularidade do zoneamento, a atividade que é instalada; e até brinco dizendo: o barulho de uma lavanderia pode causar para a vizinhança problemas; pode causar problemas, dependendo das medidas adotadas.

Quero só chamar a atenção, já que estamos em uma audiência com pessoas que lutam pela qualidade de vida, principalmente do ponto de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	45	do proc.
Nº	721	de 1985
0	funcionário	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
04	4	regina	com.pol.urb.	21.8.96		

vista da qualidade de vida instalada, para que tenhamos a aprovação de uma lei que regulamente o impacto de vizinhança. Porque, na verdade, não há regulamentação por lei, existe somente um decreto regulamentador. Esse decreto amarra a exigência do relatório de impacto de vizinhança a metragem quadrada do investimento. Ou seja, de acordo com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente somente aqueles serviços, aquelas obras que tenham acima de 20 mil metros quadrados devem receber um relatório de impacto de vizinhança.

A nossa tese é de que não é o impacto da metragem quadrada instalada que afeta a vizinhança. Às vezes, podemos ter uma pequena construção, do ponto de vista de metragem, mas que seja uma bomba de efeito realmente quanto à degradação da qualidade de vida.

Quero relembrar e talvez, ~~eu gostaria de lembrar~~, ~~que a qualidade de vida~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
N.º 721 de 1955
Orador: ...
Com. Pol. Urb. ...

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. POL. URB.
05	1	morg.	Com. Pol. Urb.	21.8.96		

Acho que a gente poderia, mais adiante, marcar uma discussão sobre essa questão do relatório de impacto de vizinhança, que eu acho que é para poder disciplinar isso. O Roberto é testemunha, fizemos já várias rodas para colocar em pauta, mas há uma dificuldade porque há um entendimento divergente, inclusive, do SECOVI, que entende que é só o impacto do volume de metragem quadrada de construção. A palavra está aberta. Quem quiser fazer uso dela.

A Sra. Eva Trigério - (Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano, Movimento Defesa São Paulo) - Estou plenamente de acordo não só com a lei, mas também com os comentários da Vereadora Aldaíza, porque ela tem toda razão e nós temos um caso muito específico no nosso bairro, que é justamente um pequeno Bar que acabou virando restaurante e que ocupa 300 metros quadrados e gera um barulho tremendo e tira o sossego dos moradores em volta, não só por causa da música que eles tocam, mas por causa do barulho do trânsito, dos carros que estacionam, dos guardinhas, dos manobristas e tudo o mais. Além disso acho que 50 metros não são suficientes, 50 metros é meio quarteirão, vamos lembrar disso, meio quarteirão para um barulho grande não é nada. Outro dia estava passando no meu bairro e havia uma propaganda política na Av. 4 Nove de Julho, estava a quatro quarteirões da avenida e estava escutando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 47 do proc.
Nº 551 de 1955
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTIDA
05	2	morg.	com.pol.urb.	21.8.96		

o barulho. Então, acho que 50 metros é ridículo. Acho que o mínimo são 100 metros, que seria um quarteirão. Muito obrigado.

O Sr. José Carlos (Arquiteto, assessor da bancada do PT) -

Tem um aspecto que está passando despercebido no projeto, que está no primeiro artigo, que se refere a possibilidade de qualquer estabelecimento funcionar com níveis de ruído acima do que a lei determina. Acho que não tem sentido. Não se trata com anuência de moradores permitir que algum estabelecimento funcione com níveis de ruídos acima do permitido pela lei. Se ele por acaso emitir nível de ruídos acima do que a lei permite, deve ser impedido de funcionar. Nem a autorização dos moradores deveria facultar o funcionamento desse estabelecimento.

O Sr. Luiz Carlos Nascimento - Endosso as palavras da Vereado

ra Aldaíza Sposati, agora, importantíssimo o adendo do arquiteto, porque realmente o nível de ruídos tem uma legislação própria. Isso deveria estar incluído nesse projeto, senão não tem cabimento fazer o projeto. Mas o projeto é muito bom e estou de acordo com essa ressalva. Muito obrigado.

A Sra. ANA MARIA QUADROS - A sua observação é profundamente

interessante porque ele revoga no projeto, como bem disse o Roberto, as disposições em contrário. Então, realmente, o projeto fica prejudicado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
05	3	morg.	com, pol, urb.	21.8.96	Folha n.º 48 do proq. N.º 721 de 1996	CRADOR: [assinatura] CONT. APART. [assinatura]

no caso, ou conversaríamos com o Vereador, para ver se ele aceita fazer um substitutivo retirando essa parte, o alvará do funcionamento e mais o que a Vereadora Aldaíza Spasati colocou essa permissão dos moradores da região, senão vamos ter problemas sérios, dois terços e um terço como ficam todas as audiências públicas tem se levantado isso, alguns querem e outros não querem e é difícil chegar a um acordo. Queria dizer também, eu apresentei um projeto de lei interessante, em saído das discussões das audiências públicas, que foi para a fiscalização. Toda vez que houve uma denúncia por parte dos moradores e o fiscal for atuar, deve ir aquele que fez a denúncia, ou seu representante legal, mesmo caso na hora de colocar a multa, porque um problema muito sério que temos neste município é o problema da fiscalização, ou de corrupção. Ou nós vamos criar mecanismos e realmente a fiscalização funcione ou nós vamos ter sobre o zoneamento, todos os outros assuntos, problemas insolúveis.

O Sr. Luiz Carlos Nascimento - Gostaria que a senhora acrescentasse no seu projeto se possível essa fiscalização nos órgãos regularmente instalados fosse acompanhado da imprensa também, inclusive, vamos fazer isso com os órgãos do nosso bairro brevemente, vamos sugerir ao Sr. Administrador Regional, que nos permita acompanhar junto com a imprensa

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É claro, Excelente, na hora que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 do proc.
N.º 721 de 1975
Orador Bionário
Cont. Aparte

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
05	4	morg.	com. pol. urb.	21.8.96

vier para discussão, que nós colocaremos isso, também a imprensa acompanha, porque se não tiver isso fica muito difícil, a gente sabe, ninguém quer depor, porque quando temos as denúncias, eu sempre digo às pessoas, então, você depõe e nós vamos fazer encaminhar e tomar as providências cabíveis, aí a pessoa tem medo. A sociedade pode encaminhar e tomar as devidas providências. Mais algum debate sobre esse projeto? Cumprimentando o vereador pela preocupação, mas como foi levantado no debate tem questões sérias, inclusive, revogando aquilo que já está em vigor e que já foi bastante estudado para proteger a população.

O próximo projeto é o PL 389/96, segunda audiência pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n° 50 do proc.
N° 721 de 1995
O Funcionário 10
ORDENADOR CONT. APORTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDENADOR	CONT. APORTE
06	1	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96		

Proibe no Município de São Paulo a venda de gasolina aditivada com MTDE. O autor é o Vereador Roberto Trípoli. Tem a palavra o Sr. Roberto para fazer a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei 389/96, de autoria do Vereador Roberto Trípoli. Projeto proibe a distribuição, venda e consumo de gasolina aditivada com MTDE no Município de São Paulo até que seja divulgado relatório de impacto ambiental ~~conclusivo~~ conclusivo pelos órgãos oficiais competentes. Aos infratores prevê multa de 50 mil UFIRs hoje 44mil, 235 reais, com fechamento do estabelecimento e aplicação da multa em dobro no caso de reincidência.

A justificativa do autor é ~~que~~ que como até o momento são conflitantes as informações disponíveis sobre o impacto no meio-ambiente e na saúde pública da adição do MTDE à gasolina, o seu uso deve ser preventivamente proibido até que haja posição definida dos órgãos técnicos competentes, quando, então, a proibição deverá ser ratificada ou suspensão, conforme estudo.

A Comissão da Constituição e Justiça foi pela legalidade da proposta em seu parecer.

Observações sobre a propositura. A Secretaria do Meio-Ambiente do Estado de São Paulo realizou em 30 de abril p.p. audiência pública



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 51	do proc. N.º 721	de 1995
ORADOR: <u>Marcelo</u>	CONJAPARTE: <u>32</u>	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
06	2	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96		

ca para discutir a proposta do Governo Federal de substituir o álcool anidro pelo metildexoclotil-éter, MTDE, como aditivo da gasolina. Na época a intenção do Governo Federal era substituir temporariamente os 22% de álcool anidro que são misturados à gasolina desde maio de 1986, por 15% de MTDE. Essa mudança se justificava pela ^{redução} sazonal da produção de álcool anidro, inviabilizaria a mistura nos meses de maio à julho. Tanto o álcool usado no ~~Rtx~~ Brasil, quando o MTDE usado nos Estados Unidos e outros países, devido às suas composições químicas, tem a função de aumentar a octanagem da mistura combustível comborente, aproveitando assim o máximo da capacidade energética da gasolina e reduzindo a quantidade de monóxido de carbono lançada na atmosfera.

No entanto, para que essa melhora de octanagem seja melhor aproveitada é ~~xxxx~~ necessário que os motores sejam ~~melhor~~ adequadamente regulados, conforme as matrizes de combustíveis utilizadas. Assim, veículos regulados para ~~trabalharem~~ trabalhar com gasolina com 22% de álcool anidro não terão o mesmo desempenho ao trabalharem com 15% de MTDE, e vice-versa.

Ressalte-se que o MTDE, por esse motivo, apesar de ser um aditivo de intercoloque (?) nos ~~Estados~~ Estados Unidos não necessa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Polha n.º 52 do Proc. 24
N.º 751
82-10-95
ORADOR
Funcionário
CONTA PARTE
7

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
06	3	Marcelo	Co. Po. Urb.	21.08.96

riamente o seria no Brasil. Convem dizer que tanto o estudo realizado pelo Real ~~Sanitation Research Institute~~ Study Institut, em fevereiro de 1996, quanto o realizado pela Interagent Asserementa of ~~Sanitation~~ Polution, em fevereiro de 96, não foram capazes de afirmar se o MTDE é tóxico ou agressor ao meio-ambiente, nem mesmo em termos relativos ao álcool anidro".

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra encontra-se aberta para quem quiser fazer uso dela.

~~XXXXX~~ A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu só queria lembrar que foi na gestão da Prefeita Luiza Erundina em São Paulo, que se deu início a essa utilização e a reação aqui, inclusive de São Paulo, em relação a essa questão nacional, e o número que foi acompanhado e análise ^{possíveis} do de acidentes com os frentistas e com aqueles ~~transfêrentes~~ manipuladores da gasolina aditivada.

Eu gostaria de dizer que realmente partilho desse projeto de lei do Vereador Roberto Trípoli, que trata da questão ~~ambiental~~. ~~Agradeço ao Vereador Roberto Trípoli pela finalidade desse projeto, também~~
~~respeitando e garantindo a que~~

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimento o Vereador Roberto Trípoli pela finalidade desse projeto, respeitando e garantindo a que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
06	4	Marcelo	Co. Po. Urbana	21.08.96

Folha n° 53	do proc. 25
N° 724	de 1995
ORADOR: Antônio	CONTRAPARTE: [assinatura]

lidade de vida do cidadão.

No ~~próximo~~ próximo assunto, que trata da criança e adolescente, ~~eu~~ queria levantar uma questão. ~~A~~ Como o Vereador Antônio da Paiva Monteiro Filho não chegou vamos esperar um ~~po~~ pouco mais para discutir o projeto, porque ele pediu que nós o esperássemos.

Levanto, também, a seguinte dúvida: o PL 270/96, que seria a segunda audiência pública, estabelece a criação do Programa da Casa da Criança e do Adolescente. O autor é o Vereador Aurélio Nomura. Nós já tínhamos decidido na audiência passada que esse projeto seria enviado ao Executivo e ao Conselho Tutelar. Então, acredito que essa audiência que já estava convocada pode ficar suspensa e quando vier, com todo parecer dos conselhos, como o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nós voltaríamos à discussão, porque, caso contrário, ela vai ficar prejudicada.

Haviam várias pessoas presentes, tanto do Conselho Tutelar como do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que ~~me~~ pediram e sugeriram que fosse enviado aos conselhos, o Vereador concordou e nós enviamos ao Executivo e se ninguém tiver nada contra nós poderíamos suspender a sua discussão e faríamos a segunda audiência pública quando ele retornar à Casa, com os pareceres, com as propostas, para



PROZÓLOGO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIOGRAFIA
DT. 104..

Forma n.º 34 do proc.
N.º 721
de 10/5
SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina S. Lajolo

Anna Maria Quadros

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de S.Paulo.

Em 09 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo. nº 059/96)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A-8	3	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96	funcionári	76

para o projeto criança e adolescente? (Pausa.) Vou fazer a proposta de que continuemos com os outros e deixemos esse para o final. Vocês concordariam que deixássemos esse para o final? Tudo bem? (Pausa.) Então, são 11h e 30min e temos várias outros projetos. E havia até uma proposta da comissão de saúde no sentido de que levássemos o projeto da criança e do adolescente também para a comissão de saúde. Os presentes concordariam? (Pausa.) Então, deixaremos esse para o final.

Vamos para o 721/95. Pediria ao Roberto que fizesse a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 721/95 de autoria do Vereador Mario Noda. O projeto determina que estabelecimentos que funcionem no horário noturno e quem emitem níveis de ruído acima do permitido pela legislação, só possam ter a renovação do alvará de funcionamento mediante anuência de dois terços dos moradores residentes num raio de 50 metros.

A justificativa do autor: há descaso das autoridades competentes no combate aos estabelecimentos que não respeitam a legislação que rege o nível de ruídos máximos permitidos, principalmente bares noturnos, fato esse que prejudica enormemente o descanso dos moradores vi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	4	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

zinhos a tais estabelecimentos, inclusive crianças. Dessa forma, segundo o autor, a propositura fará "com que os proprietários desses estabelecimentos" tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da comissão da constituição e justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo, apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerações: em atenção ao pedido de informações gerais sobre a matéria, formulada por nossa comissão, o Executivo pondera: 1) A propositura, se aprovada, ~~em~~ ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como por exemplo, quando a ~~viz~~ vizinhança imediatamente for contrária à anuência e esta obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. 2) Em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública que visa ao interesse coletivo indistintamente, a obediência a suas determinações não pode ficar ~~sub~~ subordinada a ~~pro~~ cedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, a vontade dos moradores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já existe uma lei que regula o problema de ruídos. Se os ruídos atrapalharem, deve ter vedação própria o estabelecimento. Então, não vejo por que essa lei estabelecer isso se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	4	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

zinhos a tais estabelecimentos, inclusive crianças. Dessa forma, segundo o autor, a propositura fará "com que os proprietários desses estabelecimentos" tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da comissão da constituição e justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo, apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerações: em atenção ao pedido de informações gerais sobre a matéria, formulada por nossa comissão, o Executivo pondera: 1) A propositura, se aprovada, ~~em~~ ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como por exemplo, quando a ~~viz~~ vizinhança imediatamente for contrária à anuência e esta obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. 2) Em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública que visa ao interesse coletivo indistintamente, a obediência a suas determinações não pode ficar ~~sub~~ subordinada a pro ~~pr~~ cedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, a vontade dos moradores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já existe uma lei que regula o problema de ruídos. Se os ruídos atrapalharem, deve ter vedação própria o estabelecimento. Então, não vejo por que essa lei estabelecer isso se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AP. ARTE
A-8	5	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96	..	

há concordância os moradores, porque se temos uma lei clara e específica, ~~ta~~ impedindo que haja ruídos e, caso houver ruídos, que estes...

... ~~(cont.)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.
A-9	1	Carla	Pol. Urbana	09.10.96	ORADOR	21 de CONT. 48
					O funcionário	

sejam sanados. Essa lei, a meu ver, pelo estudo feito, parece-me que é muito mais pobre do que a que está em vigor.

Gostaríamos de chamar o Vereador Maurício Faria para sentar-se conosco.

Mais alguém quer fazer uso da palavra em relação a esse projeto?

Encerrada a discussão, passamos para o próximo projeto. Pedimos a Roberto para proceder à leitura do 46-96.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto proíbe o tráfego de caninhões de transporte com escapamento das partes laterais e traseiras do veículo. Para atender a essas exigências os caninhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda a multa ao infrator de 10 UFMs.

Justificativa do autor: o objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caninhões, qual seja, a poluição ocasionada pela fumaça que é expelida, principalmente



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-9	2	Carla	Pol. Urbano	09.10.96	721	95

sobre os carros de pequeno porte.

A posição da comissão de ~~Justiça~~ Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta forma atualizada no que se refere aos valores que devem ser grafados em Ufir e não em UFMs como havia sido apresentado.

Observações: o projeto vem ao anseio de grande parte da população que visualiza nesta simples transferência de posição do capo de escapamento uma solução barata. B) Mesmo não eliminando a poluição, evita que passageiros que estejam nos carros vizinhos aos carinhos continuem a serem atacados por nuvens de fumaça.

Ressalvamos que, conforme já lembrado pela Douta comissão de Constituição e Justiça, existe a lei nº10.974/92 que trata de assunto semelhante, embora se aplique tão somente aos veículos que possuem emplacamento no município de São Paulo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em análise da referida lei, verificou que a mesma, até presente data, não foi regulamentada. Entendeu, por isso, solicitar informações ao Executivo de modo que este nos responda o porquê da não regulamentação, já que a lei é de 1992 e também se está sendo aplicado o disposto nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-93		Carla	Pol. Urbana	09.10.96		

O Executivo, em resposta, diz que foi formado um processo e que a matéria está sendo examinada pelas unidades competentes da Secretaria Municipal de Transportes.

A SRª. ANA MARIA QUADROS - A palavra encontra-se aberta para quem quiser fazer uso da mesma.

A SRª. EVA FRIGÉRIO - Lembro-me muito bem quando os ônibus passaram a ter o escapamento em cima. Quer dizer, a poluição em vez de vir por baixo vem por cima. Não muda em nada. A poluição é exatamente igual, estamos todos respirando a poluição, independente de por onde ela vem, cai na nossa cabeça.

Isso é ridículo, não resolve o problema pela raiz. A solução seria regulagem dos motores para não poluir desta forma e resolver os problemas de trânsito na capital. Obrigada.

A SRª. ANA MARIA QUADROS - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? Por favor dizer o nome e a entidade, caso represente alguma.

O SR. ADALTO - Bom dia a todos. Sou do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	INT. APARTE
A-9	4	Carla	Pol. urbana	09.10.96	O	

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga. Em relação a esse projeto, já é a segunda vez que temos a oportunidade de vir aqui, e em primeiro lugar achamos louvável a iniciativa do Vereador. Existe, realmente, um problema crasso na cidade de São Paulo, o problema relacionado à questão da fumaça.

Nosso sindicato, juntamente com o Secretário Feldmann, tem feito trabalho nesse sentido. Temos feito, inclusive, campanhas junto às empresas transportadoras de cargas no sentido de regularem os seus motores e esclarecer a importância de tais medidas para a vida da cidade, enfim, para a vida de todos nós.

No entanto, acho que a colega que me antecedeu já matou um pouco a questão, o problema não está colocado na questão específica do escapamento. Sabemos que soltar por cima ou por baixo vai poluir da mesma forma, os carros menores, inclusive, tem o escapamento por baixo e ficaria difícil modificar a situação.

A terceira questão que acho importante ressaltar é que na justificativa do Vereador não vimos um estudo técnico que pudesse dar base para ele propor a idéia da lei, volto a frisar em que pese a iniciativa positiva por parte dele, mas na justificativa não vemos um estudo técnico, algo concreto que permita que possamos apoiar tal



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-9	5	Carla	Pol. Urbana	09.10.98	721	95

propositura de lei.

Para finalizar, acho que a questão que temos que pensar é a seguinte: talvez a matéria seja de âmbito federal. Essa questão é regulada no código de trânsito, art. 92, e também na constituição Federal delega isso a nível do Governo Estadual e Governo Federal.*

Não achamos que a questão é jurídica, queríamos registrar isso. Nós do Sindicato colocamos que este tipo de situação tem que ser discutido junto às montadoras. Não é possível ~~punir~~ punir o dono do veículo, o caninhoneiro, as empresas donas dos caminhões porque já compram de fábrica desta maneira. Sabemos que a Câmara Municipal talvez não teria poderes para isso, mas poderia ir como recomendação para se discutir a nível do Congresso Nacional essa mudança junto às fábricas que fazem os caminhões.

Essa é a posição da nossa entidade.

O SR. _____ - O Senhor tem idéia de por que a lei não foi regulamentada? A lei que obriga que os caminhões em placados em São Paulo tenham esse escapamento?

O SR. _____ - Para nós foi uma surpresa ouvir a intervenção da colega, eu não sabia que tinha uma ~~intervenção~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

ROLZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Alô	1	Adília	pol urb	9 10 96	Folha n. 64 N. 721 do proc.	do proc. 19 95
					O funcionário	

lei relacionada a esse assunto. Nós não tínhamos essa informação. Vou pegar com ela o número da lei, mas não sabemos nada em relação a isso. Não temos uma posição sobre isso.

O SR. FÁBIO NAZARMI - Sou assessor do Vereador Toninho Paiva. Aceitamos, em nome do Vereador, as ponderações anteriormente expostas. Alguma coisa tem de ser feita. Vamos, ao final da causa, não vamos procurar assim tantos meios. Esse negócio de ter escapamento em cima de carros menores é uma coisa que deve ser resolvida a curto prazo. Em termos de ~~poluição~~, tanto faz a fumaça ir para cima ou para baixo porque ela continuara a poluir o meio ambiente, mas temos que preservar - e esse é o objetivo do projeto do Vereador Toninho Paiva - os carros de menor porte. Os escapamentos desses caminhões descarregam em cima desses veículos, causando mal-estar e má visibilidade momentânea.

O objetivo maior do projeto é sanar, de imediato, essas situações. Aceitamos todas as ponderações, acima de tudo as daquela senhora que falou antes. Não se vai resolver o problema da poluição, mas será resolvido o problema dos carros de porte menor que transitam pelo Município.

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Falando como cidadão, moradora desta cidade. Acho curioso estar-se discutindo a posição do escapamento do carro quando temos uma legislação de trânsito que estabelece horários para os caminhões trafegarem pela cidade, bem como regiões.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. (APARTE)
A 10	2	Adília	com pol urb	9 10 96		

isso não está sendo obedecido há anos, principalmente nesta gestão, que permite tudo.

Moro num bairro estritamente residencial, nos jardins, cuja urbanização se fez para que houvesse apenas trânsito local. As ruas são curvas, pensando-se em evitar trânsito de passagem. Temos uma invasão de ônibus e caminhões impressionante, de não se poder dormir à noite, ali na Gabriel Monteiro da Silva, saída para a Marginal. A Marginal Pinheiros, com o seu trânsito, está invadindo toda a circulação de uma região estritamente residencial sem a menor cerimônia, e agora os shoppings, sem o menor respeito a essa lei que, acredito, ainda esteja vigorando.

A questão não é o tratamento do escapamento do carro, por - que isso deve ser outra lei a ser obedecida, inclusive na fabricação, como foi dito, mas as leis de trânsito devem ser obedecidas, e esse tal anel rodoviário maior ^{de ser} ~~ser~~ construída. A cidade não é para os caminhões, e muito menos para os carros, como pretende o atual Prefeito.

(Sindicato das Empresas de Carga)

O SR. ADALTO

/- Uma questão que entendo importan

te na intervenção da colega que me antecedeu É REGISTRAR que também somos contrários a que os caminhões passem pelo centro da cidade. Precisamos dar a nossa contribuição para resolver o problema do trânsito de São Paulo e da poluição. O Presidente da nossa entidade já sobrevoou boa parte da Grande São Paulo. Antes mesmo de tomar posse o governo que aí está já estávamos pleiteando a construção do chamado anel rodo-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR N.º	CONT. APARTE
A10	3	Adilia	com pol urb	9 10 96	N.º 721	19 45
					O funcionario	

viário para o transporte de carga passar fora da cidade e que isso só acontecesse no horário noturno. Temos, inclusive, uma comissão cuidando desse assunto junto à Prefeitura, mas, infelizmente, não temos tido colaboração do comércio que, muitas vezes, se nega a abrir seus estabelecimentos à noite, de madrugada.

É importante que se registre que estamos preocupados com o meio ambiente e que os transportadores de carga do Estado de São Paulo compreendem o assunto e apóiam todas as iniciativas para melhorar o trânsito. O problema citado pela colega realmente existe. Temos feito uma campanha para que o pessoal respeite o horário estabelecido para não entrar na cidade, mas, muitas vezes, em virtude do comércio não abrir à noite não temos outra alternativa.

Não temos culpa de que no Brasil não exista uma estratégia ligada à área ferroviária, de navegação ou aeroviária. A economia no Brasil, quer os senhores gostem ou não, passa pelo transporte rodoviário de carga; 75% da economia no Brasil se faz em cima de um caminhão. É um problema cuja solução temos de pensar em conjunto, porque ele também está ligado à emprego e desenvolvimento. Não podemos pensar de forma restrita.

Quero registrar que a construção do anel viário é uma questão sobre a qual vimos batalhando há muito tempo, mas não temos recursos para fazê-lo. O Governador Mário Covas mostrou disposição de envolver empresários e outras pessoas ligadas à área para se fazer uma estrada que passe fora da cidade.

É importante colocar a questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 10	4	Adília	com pol urb	28 910	67	do proc. 721

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Se mais ninguém desejar usar da palavra, vamos passar ao PROJETO 320/96. Peço ao Roberto que faça a leitura.

~~ORADOR: ROBERTO~~

de ~~anexa ao nome vereador Antônio de Paula Henriques~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 721 do proc. N. 721 de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADORÁRIO	CONT. APARTE
Alf 1	1	daiva	C.P.Urbana	09.10.95		

Projeto de Lei 320/96, de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto institui a semana educativa de preservação da árvore a ser realizada anualmente pelo Executivo Municipal no período de 21 a 28 de setembro. O evento deverá ser realizado com palestras, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação. Será coordenada por uma comissão integrada pelos seguintes componentes: um representante da Câmara Municipal de São Paulo; um representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; um representante da Secretaria das Administrações Regionais; um representante da Secretaria Municipal de Educação. O projeto prevê a título de estímulo a divulgação dos 10 melhores trabalhos de alunos da rede municipal de ensino. Justificativa do autor: conscientizar a população para a preservação das árvores. Parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo de modo a adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, bem como aos dispositivos legais, isto é, eliminou a Comissão que deveria coordenar os trabalhos da semana educativa e a que cabe somente ao Executivo a formação e atribuições aos membros das Secretarias Municipais.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 64 do proc.	N.º ORADOR 221	US. CONT. PARTE
A11	2	dalva	C.P.Urbana	09.10.96	O- funcionário.		

A SRA. MIRIAM BARCELOS - É bastante curioso a proliferação de propostas de leis no mesmo sentido. Já existe o "Dia da árvore" comemorado na cidade e no País todo. Semana da Árvore não acrescenta nada, ~~acrescentaria~~ acrescentaria alguns dias, quando existe em todas as escolas — ou melhor deveria existir —... programa de educação ambiental. A questão é muito maior, muito mais ampla, é uma questão de conscientização da população em relação ao Meio Ambiente, a preservação da vegetação, etc...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Miriam ressaltou muito bem o problema educação ambiental na cidade.

Mais alguém quer comentar alguma coisa? (Pausa) Então vamos ao projeto seguinte 448/96. Antes de passarmos ao projeto, gostaria de saber quem veio especificamente para esse projeto? (Pausa).

Com a palavra o Sr. Roberto que fará a leitura do Projeto.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 448/96, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. O projeto dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e ~~solventes~~ solventes



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
Alf	3	dalva	C.P.Urbana	9.10.96	O funcion	15

tes. Desta forma as empresas que industrializam esse material, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para a reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou da destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do Meio Ambiente. Por sua vez, as empresas que comercializam esses produtos, ficam obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza quem contém tintas, vernizes, solventes das marcas que comercializam que ~~lhes~~ lhe forem entregues pela população usuária para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam. Isto implantado, fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos mencionados. As multas para o descumprimento do ~~se~~ pretendido, está alendado na propositura, sendo que quase toda são dobradas na ~~re~~ reincidência e os comerciantes que se recusarem a receber o recipiente com as sobras aludidas, poderão ser cassadas as suas licenças de funcionamento. O Executivo promoverá ampla divulgação junto a população sobre o teor do presente projeto de lei, ~~bem~~ bem como da necessidade do seu pleno cumprimento, para melhoria e preservação do Meio Ambiente.

Justificativa do Autor: os componentes químicos usados na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARECE
All	4	dalva	C.P.Urbana	09.10.96	N.º 10	O funcionário

sendo a ~~a~~ sua dispersão direta ou indireta, altamente prejudicial ao MEio Ambiente. Misturado ao lixo comum, esses materiais podem criar condições favoráveis a explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, ~~além~~ além do prejuízo à saúde de quem os manipular. Os metais pesados que os compõem contaminam o ar e o solo se forem ~~deixar~~ descartados sem os cuidados necessários. A proposição garante a destinação final deste ~~produto~~ produto com a colaboração de todos os envolvidos, usuários, consumidores, e comerciantes.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade apresentando um substitutivo para ~~adaptar~~ adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ANDREA - Não é mais fácil implantar, realmente o lixo seletivo?

O SR. SAGURA -Sou Presidente da Associação dos Revendedores de Tintas do Estado de São Paulo, eu acredito que o lojista em si, ele não vai se opor no sentido de quanto ao projeto, mas sim de dois fatos: primeiro cria-se uma dificuldade muito ~~grande~~ grande junto as lojas no sentido do espaço físico, a localização do cliente. Normalmente o cliente de lojas de tintas, ele transita muito,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
All	5	dãrva	C.P.Urbana	09.10.96		

90

há uma dificuldade muito grande nesse sentido. Segundo, ele na própria justificativa, ele diz que é um material altamente explosivo e com isso criaria um problema seriíssimo ~~explosivo~~ junto as lojas, porque como é que se armazenar isso, esses resíduos de tintas. Como o usuário que não tem noção do material inflamável vai transportar esse resto de tinta da residência para a loja, sendo que ela tem que ter enerticamente fechada. Enfim, acho que é um projeto que deveria ser discutido com bastante carinho, porque pode criar um problema sério em todo o setor de revenda de tinta, e até mesmo para o próprio consumidor.

~~_____~~

73
921 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APÁRTE
A12	1	Paula	Com. Pol. Urb.	09:10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A SRA. - Acho que a lei seria ótima, mas é muito difícil de implementar isso. Como é que uma coisa que talvez se pudesse aplicar na Alemanha, onde se pede reciclagem de embalagem e mesmo assim se criou uma oposição, como vai se aplicar no Brasil? Nós temos problemas muito mais sérios para resolver. Acho que é impraticável, só isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A municipalidade colocou a importância da coleta seletiva de lixo. Acho que devemos tomar medidas que valorizem, que ampliem, não que dificultem porque, às vezes, são medidas difíceis de serem implantadas.

Passo a palavra ao Vereador Maurício Faria.

O SR. MAURÍCIO FARIA - Concordando com a nobre Vereadora Ana Maria Quadros e com as pessoas que me antecederam, o caminho para se enfrentar esse tipo de problema é a coleta seletiva do lixo que sofreu um retrocesso na cidade de São Paulo nesses

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	2	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Maurício	

últimos anos. Além disso, a responsabilidade pelo recolhimento do lixo e por seu processamento é da Prefeitura. Na verdade, o que a lei faz é transferir essa responsabilidade para um setor do comércio que comercializa tintas e vernizes, ficando apenas eles com o encargo de encaminhar a disposição final desse lixo. Isso não é competência de particulares. E, não sendo da competência de particulares, esse tipo de solução na prática como muita gente os comerciantes como os cidadãos e até as empresas de coleta de lixo que venham a recolher esse tipo de lixo, o efeito prático é que esse lixo terminará na via pública, como já acontece com o entulho na Cidade. Quando o Poder Público não dá um encaminhamento correto para o destino final do entulho, o entulho termina nos terrenos baldios, nos córregos. Esses resíduos terminarão nos mesmos pontos que hoje são fator de degradação ambiental da Cidade.

Então, entendo que é um projeto de lei inadequado. Embora a motivação do autor certamente foi com bom propósito, mas a solução proposta é inteiramente inadequada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de f-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A12	3	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	AnaMéria	W

zer uso da palavra? (Pausa) Então, gostaria de dar uma explicação: vejam que os dois projetos seguintes, 1.100/95 e 428/96, tratam do mesmo assunto. O Vereador Maurício Faria poderia explicar o sentido da revogação de lei e o Roberto ler os dois juntos para que possamos discutir os dois conjuntamente.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 1.100/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 10.570/33, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a ser implantado pelo sistema de garagens subterrâneas em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão na relação dos logradouros atingidos das Praças José de Azevedo Antunes e Miguel Delerba, ambas no bairro da Lapa?"

A justificativa do autor é que trata-se do atendimento de uma reivindicação da comunidade envolvida com a região em questão. As praças, por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para as referidas garagens subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas não comportam de maneira satisfatória

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	4	Paulo	Com. Pol. Urb.	09.10.96	Roberto	

tória o intenso fluxo de veículos que por ali circulam.

Observações sobre a propositura: a necessidade de se fazer audiência pública sobre esse projeto de lei é que segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu parágrafo 3º, do Artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo mediante concessão administrativa de uso, deixará de vigorar o respectivo instrumento se não for lavrado dentro do prazo de 3 anos, a contar da publicação da lei ou da data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de alguns logradouros da Lei nº 10.570/83.

Assim, o presente projeto de lei revitaliza a concessão pretendida nessa lei com a consequente obrigatória realização dessas audiências públicas".

O seguinte: "Projeto de lei nº 428/96, de autoria do Vereador Maurício Faria Pinto. O projeto revoga em todos os seus termos as Leis Municipais nº 10.256, de 11 de fevereiro de 1987 e nº 10.570, de 6 de julho de 1983, que dispõe sobre a concessão do serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas que seriam construídas nos logradouros públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas houve uma manifestação de voto contrário ao



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A12	5	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Roberto	

parecer assinada por ~~três~~ 3 Vereadores.

A justificativa do autor: como as áreas concedidas fazem parte de logradouros públicos, não há como sujeitá-las a cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, também ocorre que vários desses logradouros, todos em zona Z-1, onde não se permite a instalação de estacionamento. Ademais, como muitos são para praça com vegetação arbórea, haverá dano ao meio ambiente, pois as obras imporão o rebaixamento dos lençóis freáticos com evidentes prejuízos à flora.

Observações sobre a propositura: esse projeto de lei está passando por duas audiências públicas por reger lei que interfere com a flora paulistana e que autoriza estacionamento em logradouros de zona Z-1, onde essa categoria não é permitida pela Lei de Zoneamento em vigor!

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o nobre Vereador Maurício Faria.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 78	do proc
N. 721	de 1996
PRAPORCIONADO	APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRAPORCIONADO	APARTE
Al3	1	alex	Pol.Urbana	9 10 96		

O SR. MAURÍCIO FARIA «- Eu já tive oportunidade de, na primeira audiência pública, apresentar os argumentos que norteiam esse projeto de lei, de minha autoria, que na verdade surge por solicitação dos movimentos de moradores, que se opõem a esse programa de garagens subterrâneas em praças.

A primeira razão é que a Cidade vive hoje o desafio de uma crise de mobilidade de circulação. É urgente, então, um replanejamento global do transporte e do trânsito na Cidade. Essa ^{legislação} ~~mutua~~, que supostamente dá base legal ao programa de garagens, é de 87/33; ou seja, de um período bastante anterior, quando ainda não ^{se} havia ~~se~~ configurado essa crise de trânsito, essa crise de mobilidade, essa crise de circulação que São Paulo vive hoje. Portanto, esse programa de garagens, que já era questionado em 87/33, se mantido em outra cidade — porque a Cidade se alterou ~~x~~ substancialmente de lá para cá — é uma insensatez legislativa, porque esse programa de garagens não obedece, na verdade, a nenhum planejamento global de circulação viária e de transportes.

É admissível, inclusive, um programa de garagens ^{até} ~~até~~ mesmo de garagens subterrâneas, mas não em praças, ^{que} ~~que~~ esteja integrado a um planejamento global de transporte e de circulação. Há urbanistas que defendem a idéia de que se deveria implantar um sistema global de transpor



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART. E
A13	2	alex	Pol. Urbana	9 10 96	m. faria	

te que permitisse trajetos mistos, ou seja, o automobilista utilizaria o automóvel para uma parte do trajeto, depois estacionasse seu veículo e utilizasse o transporte coletivo quando ingressasse no centro expandido.

Esta é uma visão que objetiva diminuir o trânsito de automóveis no centro expandido. Mas esse programa de garagens, de 88/88, localiza as garagens no centro ~~x~~ expandido. Por coincidência, não obedeceria a essa lógica. É contrário a ela, lógica que vários urbanistas vêm defendendo, independente até de filiação político-partidária. É relativamente amplo o consenso de que, em havendo um programa de garagens, isso deveria estar integrado ao planejamento global de transporte e trânsito.

Há um agravante. Esse é um programa de garagens em praças e, portanto, tem um impacto ambiental considerável. A Cidade de São Paulo - uma das constatações unânimes de urbanistas que visitam a Cidade - tem carência de espaços públicos e de verde; é uma ~~xx~~ Cidade árida nesse sentido. Então, desenvolver um programa que significa a mutilação das características de algumas das poucas praças existentes na Cidade - porque uma vez executado esse programa ~~destrói~~ destrói a vegetação de porte arbóreo existente nessas praças, tendendo torná-las praças áridas, à semelhança de algumas que já existem na Cidade, como a Praça Roosevelt -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
A13	3	alex	Pol. Urbana	9 10 96	O funcionário	

significa um prejuízo urbanístico e ambiental considerável à Cidade.

Além disso, há o agravante de que algumas dessas garagens em praças dizem respeito a praças situadas no coração de bairros estritamente residenciais, Z-1, o que é outra contrasenso. Evidentemente, se você implantar uma garagem, que é uma atividade comercial, dentro de um bairro Z-1, será a violação declarada da legislação urbana, porque não se pode admitir um uso não residencial num bairro estritamente residencial. E isso tem um impacto radiador, e mutilador, sobre todo o bairro, porque a garagem localizada no coração do bairro será um pólo de geração e atração de tráfego dentro de uma área estritamente residencial.

Não somos, por princípio, contrários à garagem subterrânea, mas contrários a esse programa aleatório de garagens subterrâneas. E somos contrários que elas sejam localizadas em praças da Cidade.

O projeto do Vereador Marcos Cintra agrava a técnica legislativa. Uma coisa é você ter uma legislação defasada e que foi instituída há quase 10 anos. Outra coisa é essa legislação já defasada receber adesão agora, quando a defasagem é patente.

Inclusive, o projeto do Vereador Marcos Cintra é puramente local. Propõe a inclusão de duas praças na área da Lapa, o que reforça a idéia de que não há nenhum planejamento global de transporte e circula-

81
721 W 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	4	alex	Pol. Urbana	9 10 96	m. faria	

93

lação de área que diga respeito à Cidade como um todo. É um projeto, digamos assim, empirista. É um projeto que trata isoladamente uma realidade local, no caso a Lapa. O próprio argumento que o Vereador Marcos Cintra usa para o seu projeto serviria para negar a legislação que pretende emendar, porque diz, em sua justificativa, que se tratam de áreas comerciais. No entanto, a legislação que pretendo revogar inclui garagens em áreas não-comerciais, em áreas estritamente residenciais.

Se o argumento do Vereador Marcos Cintra é o de que as garagens se justificariam na Lapa por ali haver áreas supostamente comerciais, pela lógica, dever-se-ia revogar essa legislação e começar uma discussão sobre ~~qual~~ garagens na Cidade, com critérios técnicos globais de planejamento do transporte e circulação viária.

Ainda sobre o projeto do Vereador Marcos Cintra, entendo que intervenções desse tipo teriam de passar por consulta à comunidade local.

~~_____~~
~~_____~~



BOLETO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
A-14	1	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	1.º TUNCIOSIN	10

Há um agravante nesta legislação, e é impossível que o Vereador Marcos Cintra não tenha atentado para ela. Uma vez concedidas as garagens, implica que a Prefeitura não concederá autorização para novas garagens e não zona azul, por um raio de 500 metros, destas garagens, num prazo de 30 anos.

Se o Vereador Marcos Cintra entende que essas duas garagens na Praça da Lapa irão melhorar a condição de estacionamento, ele pode estar equivocado, porque, uma vez implantadas estas garagens, repito, não se implantarão novas garagens e não haverá zona azul, a qual provavelmente exista na região da Lapa. Esse é, na verdade, uma legislação que estabelece mercado x cativo, ou seja, monopólio de estacionamento naquele ponto da cidade para esse concessionário.

A legislação não estabelece preços de estacionamentos. Quase todos nós que ^{AQUI} estamos presentes e que andamos de automóveis, temos assistido à evolução dos preços dos estacionamentos na cidade. Inclusive, esse último procedimento em alterar os critérios de cobrança de 1.ª, 2.ª e 3.ª hora, proporcionou uma lucratividade extraordinária aos operadores, exploradores do estacionamento, em detrimento do usuário. Se essa liberdade de preços que existe na cidade está assim, imaginem se tivermos esse monopólio que a legislação prevê.

Por todas essas razões, com todo o respeito que tenho pelo Vereador Marcos Cintra, que ^{ACHO} o seu projeto não é um projeto técnico e é inadequado. Devemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
A-14	2	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	Maurício Faria	

revogar esta legislação e estabelecer um debate sério, inclusiva sobre garagens na cidade. Entendo que isso seja necessário, dentro de um planejamento global do trânsito e transporte.

Obrigado.

A SRA.

- Já que o assessor

do Vereador Marcos Cintra não vai usar a palavra, fica agora com vocês a Sra. Eva.

A SRA. EVA FRIGERIO - Sou arquiteta da Sagep. Na verdade, teria vergonha em dizer qualquer coisa do que foi dito pelo Vereador Maurício Faria, porque ele defendeu muito bem ~~seu~~ seu ponto de vista. Contudo, sou uma pessoal muito passional e não consigo me conter. Então eu preciso dizer algumas palavras a respeito disto.

Para eu me justificar, digo que o projeto do Vereador Marcos Cintra é fraco, pois se há um grande fluxo de veículos, não é a construção de garagens que vai resolver o problema. Pelo contrário, a construção irá ~~gr~~ agravar o problema.

O Vereador Marcos Cintra diz que a comunidade pede as garagens. Pergunto, então, qual é a porcentagem de pessoas que representam a população local. Na realidade, quem está pedindo isto?

Durante a primeira audiência pública, já tive oportunidade em defender o projeto de lei do Vereador Maurício Faria. Seria útil, talvez, argumentar as mesmas coisas que fiz na vez anterior, em favor do projeto deste vereador.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	REGRADOR	CONT. APORTE
A-14	3	Camilo	Com. Pol. Urb.	3/10/96	10 funcionários Eva Frigério	1995

O transporte de circulação em grandes cidades, não só no Brasil, mas também no exterior, traz um problema que vai se agravando com o crescimento acelerado das cidades. Neste século, o crescimento se observa com a frota de veículos particulares. No exterior, ~~uma~~ cidades como Boom, Berlim, Paris e várias da Inglaterra, para evitar a asfria e a paralisação das cidades, além de aperfeiçoar, cada vez mais, o transporte público, procura-se desencorajar o uso de veículos particulares, na zona urbana. Assim, o problema é atacado pela raiz. Para tanto, vários meios são utilizados, construindo estacionamentos e garagens em pontos de transportes, como já disse o Vereador, tais como estações ferroviárias e terminais de ônibus, onde o motorista deixa o seu carro e toma um transporte coletivo. São estabelecidos estacionamentos, fora de cidades pequenas, onde um ônibus faz a ligação com o centro, a fim de preservar os centros históricos nas cidades pequenas. Desencoraja-se a construção de estacionamentos, dentro do perímetro urbano, estipulando um limite, não mínimo, mas máximo de vagas. Isso significa que não pode haver um número muito grande de vagas. Isso, justamente, é para desestimular o afluxo de veículos para o centro.

Enquanto isso, aqui em São Paulo, contrariando a lei de zoneamento, tentam construir garagens subterrâneas, em plena Zona Z 1, que ~~é~~ ^é estritamente residencial, e em praças arborizadas. Para construir as garagens, as árvores deverão ser derrubadas e as praças ficarão com concreto; quando muito, elas podem suportar um pouco de grama.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
A-14	4	Canilo	Com. Pol. Urb.	3/10/96	Eva Frigério	

Precisamos ter em mente que a cidade é como o corpo humano, no qual há um sistema muito complexo e onde tudo está interligado. Quando há um engarrafamento na Marginal, pode haver um engarrafamento na Av. Prestes Maia, ou até na Av. 23 de Maio. Recentemente, vi num jornal a notícia de que houve um engarrafamento histórico de 200 km. Isso eu nunca vi, em nenhum lugar do mundo.

A garagem que está prevista para ser construída no Jardim Paulistano, próxima ao Shopping Iguatemi, por exemplo, não só viria acabar com as características do bairro, como também seria um pólo gerador de tráfego, refletindo num maior afluxo de veículos na já congestionada Av. Faria Lima e, por consequência, podendo haver um congestionamento, também, na Marginal.

As garagens subterrâneas, como estão previstas na lei, aprovadas por decurso de prazo, são nocivas à cidade como um todo. Como arquiteta, urbanista e cidadã, sou a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.
A-15	01	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96	N.º ORADOR	CONT. ADANTE
					G. funcionário	

do projeto do Vereador Maurício Faria, que derruba essa lei. A ~~Sra.~~ ^{SAJEP} e "Defenda São Paulo" são a favor desse projeto de lei do Vereador Maurício Faria. Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA CUADROS

- Mais alguém

guém quer fazer uso da palavra?

A SRA. CARMEN - Sou representante do Sindparque. Vou fazer um breve comentário, porque não sou a pessoa mais indicada, uma vez que o nosso diretor está ausente.

O posicionamento do Sindparque, hoje, é a favor a contru^{ção}ção de garagens subterrâneas. E levando em consideração as colocações feitas pelo Vereador, gostaríamos que essa comissão realizasse outras reuniões para discutirmos a colocação do projeto com mais detalhes. &xr

A SRA. ANA MARIA CUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa). Então, vejam que o Vereador Maurício Faria, que não é o autor do projeto, colocou que a garagem sob as praças, acarretará o aumento do trânsito na região, descaracterizan^{do}do cada um dos bairros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-15	02	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96	U FUNCIONARIO	

Nós temos assistido, nesta comissão, os graves debates da alteração de zoneamento que ocorre em virtude do trânsito, descharacterizando as zonas já previstas, principalmente, como zona I.

Então, quando o Vereador Maurício Faria propõe a revogação dessa lei, que vem possibilitar a construção de garagens subterrâneas, defendida também pela Eva da Sociedade Amigos dos Jardins, é para mostrar que se formos a favor da construção dessas garagens, por mais que o Sindparque tenha suas razões, acontecerá que vamos aumentar o fluxo da região. Com esse aumento, certamente a zona I será descaracterizada. E aquela que não é zona I terá mais trânsito ainda.

Temos de pensar o que é melhor para a cidade e para o cidadão poder viver.

A SRA. MARIA SALES - Sou nascida em São Paulo, moradora do Centro Expandido. E Sou inteiramente a favor do projeto do Vereador Maurício Faria. Venho salientar, ~~exist~~ incongruências: de um lado criam-se Dia da Árvore, Semana da Árvore, tudo a nível do discurso, da retórica, sendo que a realidade é outra.

Não se sabe com que interesse, talvez muita gente venha a ganhar muito dinheiro, mas a cidade não ganhará nada com isso. Est



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 88 do proc.	ORADOR	CONT. APARTE
A-15	03	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96	O funcionário		

Estão tentando atingir a integridade das praças. Por exemplo: em Higienópolis, a Praça Buenos Aires é o único espaço verde que existe na região, com árvores praticamente centenárias. Sabe-se também que a intensa verticalização daquele bairro tem provocado, através de estudos comprovados, uma queda de 5°C nos apartamentos do que a temperatura ambiente na cidade. E em certas épocas do ano não há uma insolação suficiente nos apartamentos, por isso as praças são os únicos lugares com árvores onde as crianças podem ir e a população ter esse contato com a vegetação.

Acho que temos de ser não só contra a construção de garagens de uma maneira totalmente arbitrária e aleatória, mas também a favor de uma legislação que reforce a proteção dessas praças, cuja cobertura principal sejam árvores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Passo a palavra ao Vereador Maurício Faria.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-1504		Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96	Maurício Faria	95

O SR. MAURÍCIO FARIA - Apenas para precisar qual é a natureza do debate, acho que a discussão não ^é entre os que são a favor de garagens subterrâneas em geral e os que são contra as garagens por princípio. Pessoalmente, entendo que um program abrangente de transporte e circulação na cidade, implicará em garagens, inclusive subterrâneas. Mas a localização e a ~~sua~~ função dessas garagens, dentro de um sistema global de circulação e transporte, é que é o problema.

Por exemplo: a Prefeitura está fazendo um concurso de projetos para a Avenida Paulista, que deveria ~~de~~, necessariamente, levar em conta que existe a previsão de uma garagem no Trianon. E não há nenhuma consideração nesse sentido.

Na verdade, o que acho prejudicial para a cidade é esse caráter aleatório, disperso e fragmentário das iniciativas. Todas as incoerências e inconveniências, deste programa de garagens, previsto na legislação de 87 e 88.

Acho que é admissível, inclusive eventualmente, um programa de garagem, mas dentro de uma outra lógica e com outros critérios para evitar que se passe uma idéia de uma prioriza, de uma posição não técnica. O que falta é critério técnico para esse programa e para o projeto do Vereador Marcos Cintra.



REALIZADO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
Al6 1	1	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	7 31	123

Hoje, voltamos aqui não só para reafirmar esse repúdio como também darmos todo o apoio à ~~proposta~~ proposta do Vereador Maurício Faria. As razões ~~que~~ já foram aqui levantadas, tanto para o recurso como para o apoio. Quero apenas reforçar o que já foi dito.

Agora, quanto à proposta hoje em questão, do Vereador Marcos Cintra, o ~~que~~ que tenho a acrescentar é que existe uma evidente má fé nessa proposta, sob essa aparente simplicidade: quando ele prevê mais duas garagens em uma lei de 88, que prevê sete garagens, e ele quer somar mais duas, sendo que estas que ele está propondo são em bairros residenciais com permissão para corredor comercial, ele omite que, na Lei de fevereiro de 1987, há uma previsão de dez garagens, sendo que algumas são no centro e cinco são em zona 1, estritamente residenciais. A soma dessas garagens, como qualquer um pode perceber, é, portanto, de 19 garagens propostas, no centro e nos bairros residenciais.

A proposta de garagens no centro, já sabemos, fica muito claro que vai conturbar ainda mais o trânsito, que já é bastante difícil. O que já foi dito aqui e que queremos ~~a~~ reafirmar é que, no centro da cidade, o que deve ser evitado é o uso de automóvel, não o fluxo maior deles, seja para o que for. E essas garagens subterrâneas, no centro, só trarão mais ~~o~~ fluxo de carros. Está baseada, es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FOLHA n.º 22 do proc.	REDACTOR	CONT. J. A. R. T. E.
16	2	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	3 funcionários		

ta proposta, em premissas falsas, completamente falsas, e contrárias a toda urbanização moderna, que se vê nas grandes cidades do mundo.

O que se deve pensar é em programas para tirar o carro do centro da cidade. Programas de garagens, inclusive, ou subterrâneas ou na superfície, junto a entroncamentos de transporte coletivo, adequados para esta cidade. Temos que lembrar que é a quarta cidade do mundo, em tamanho, e, evidentemente, com um ritmo de aumento desse tamanho e da demografia. São Paulo tem que ser vista como uma das grandes metrópoles do mundo, e não como um lugar de soluções imediatistas e, principalmente, de soluções convenientes para certos grupos, não só entre os legisladores, como entre as pessoas que estão na área de construção, e na área de comércio ou na área de pessoas interessadas em ganhar dinheiro, e não um lugar, um "habitat" de pessoas humanas, com suas necessidades, que devem ser levadas em conta por todos que aqui vivem e pelas pessoas que constroem nessa cidade e pelas pessoas que legislam aqui.

Aqui temos três itens, em que ele afirma a sua justificativa: uma, ele fala em reivindicação da comunidade envolvida - é muito vago isso! Queremos ver quem são essas pessoas e porque estão pedindo isso. Duvido que as pessoas do bairro estejam interessadas nessas ga-

~~garagens subterrâneas, que vêm somar aos problemas que eles já têm no~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	3	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96		

lugar; outra, como representa um ponto ideal, porque são justamente vias públicas ~~em~~ que não ~~sempre~~ comportam de maneira satisfatória o fluxo de veículos, está justamente confirmando o argumento que te mos levantado, que este afluxo de automóveis vai aumentar! A última razão, que trata-se de um projeto que de modo algum irá proporcionar despesas aos cofres municipais, acredito que vai, sim, primeiro por que estão se baseando em favorecer, através de concessões, empresas particulares que, evidentemente, são as que vão colocar o dinheiro na construção. E, depois, porque como está muito claro que esta proposta envolve a pressão imobiliária, que está subjacente, e uma soma imensa de dinheiro, um movimento imenso de dinheiro, evidentemente, ele não é vai apresentar dispêndio para os cofres públicos, e, sim, aumento muito favorável, bastante compensador, para os cofres e particulares das pessoas que estão envolvidas nessa proposta.

Nesse último pleito, vimos um apoio maciço dos grandes empreendedores desta cidade ao candidato mais votado.

A SRª ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 99	do proc. 721
721	1995
ORADOR	CONT. PARTE
1.º FUNÇÃO	1.º

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A17	1	Idelci	Aud. Pública	9.10.96		

O Sr. Cláudio - Sou Cláudio Caças, do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura, sindicalista do Núcleo do Meio Ambiente e do Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo. Acredito que as principais argumentações a favor foram muito bem explanadas. Como técnico do Patrimônio Histórico e como ambientalista, manifesto meu total apoio à proposta do Vereador Maurício Faria, elogiando o altíssimo nível de compreensão urbanística e de visão de estado nesta sociedade. Obrigado.

A Sra. Ana Maria Quadros - Mais alguém quer usar da palavra? (Pausa) Então vamos passar ao próximo projeto, agradecendo antes a presença dos que aqui estiveram, inclusive o Vereador Maurício Faria, para a discussão deste projeto.

Temos várias pessoas que chegaram depois. Estamos atrasados no nosso horário. Por isso gostaria de propôr que o Projeto de Lei nº 11/96 fosse discutido em primeiro lugar. (Pausa)

Muito bem. Então vamos passar o PL 11/96 para o primeiro lugar da pauta do assunto Código de Obras, porque o início estava previsto para as 12h.

Tem a palavra o Roberto, para ler o projeto.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 11/96, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo Silva Rosa. O projeto obriga as agências ban-

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

PROV. Juntado nesta data local para rubricação rubricado sob

folha n.º 5696 / 08/11 / 96 a) WZ



16 - PAR. 2002
16-2303/1996

Municipal de

Folha n.º	95	do proc.
N.º	22	do 1.º
O funcionário	[assinatura]	

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 721/95

encaminhado-se
[assinatura]

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, n.º 721/95, visa criar condições mais restritivas para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos com atividade no horário noturno e que produzam emissão de ruídos em níveis superiores ao estabelecido pela legislação vigente.

A restrição seria que qualquer estabelecimento que trabalhasse com níveis de ruídos superiores ao permitido só poderia renovar seu alvará de funcionamento mediante anuência expressa de 2/3 dos moradores residentes num raio de 50 m em torno do estabelecimento.

Conforme determina o art. 41 da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria relativa ao meio-ambiente, foram realizadas por nossa Comissão duas audiências públicas, cujas notas taquigráficas encontram-se às fls. 29 a 94 do processo.

Procura o autor, conforme expõe na Justificativa do Projeto, criar uma ferramenta legal que seja mais efetiva que a fiscalização municipal pertinente para coibir os freqüentes abusos que diversos estabelecimentos noturnos impõem a moradores vizinhos a estes estabelecimentos, em flagrante desrespeito aos níveis máximos de ruídos permitidos pela lei n.º 11.804/95.

Com relação a motivação, assiste razão ao Nobre Vereador Mário Noda, autor da medida. A fiscalização municipal vem se revelando ineficiente e/ou insuficiente para coibir deveras as inúmeras ocorrências em que há cotidianamente desrespeito ao nível máximo de ruídos permitido, com evidente prejuízo a moradores vizinhos, muitos deles com crianças pequenas.

17 - RELCOM
17-3258/1996



Câmara Municipal de

Folha n°	96	do prec.
N°	21	de 1976
O	11	de 1976

2

Quanto à solução proposta, porém, não podemos concordar. Efetivado, por nossa parte, pedido de informações ao Executivo sobre a matéria, este ponderou que a propositura, se aprovada, ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como, por exemplo, quando a vizinhança imediata for contrária a anuência e esta é obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. Ainda, em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública, que visa o interesse coletivo indistintamente, a obediência às suas determinações não pode ficar subordinada a procedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, à vontade dos moradores.

Haveria, pois, no segundo caso, a possibilidade de qualquer estabelecimento funcionar com níveis de ruído acima do que a lei determina, desde que houvesse anuência dos moradores no raio lançado.

Por outro lado, poderia ocorrer o caso contrário, em que estabelecimentos, que ainda que funcionassem dentro dos níveis de ruídos permitidos, não conseguissem obter a anuência exigida, por quaisquer outros motivos alheios a questão de ruídos, a antipatia, por exemplo.

Dessa forma, julgamos o critério adotado muito sujeito a questões subjetivas, quando um dos requisitos de uma norma legal é a objetividade.

Manifestamo-nos, assim, pelos motivos levantados, **CONTRÁRIOS À PROPOSITURA.**

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06.11.76.

PRESIDENTE

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 08 / 11 / 1996
 página 36 coluna 01
 conferido: *Wgn.*

À Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em, 08 / 11 / 96

[Assinatura]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Trânsito, Transporte
 e Atividade Econômica.
 Em 8 / 11 / 96 às 14h

[Assinatura]
 MARIA ELIZABETH MACHADO
 Secretária

Ao nobre Vereador *Manoel Pale*
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

8 / 11 / 1996

[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.º Cu. juntados nesta data depoimento e informações rubricados sob
 folhas de n.º 97, 28/11/96 a) *Beth*



16 - PAR
16-2395/1996

Municipal de

Folha n.º 97 do proc.
N.º 721 de 1995
O funcionário *Platti*

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 721/95.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, dispor sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos com atividade no horário noturno e que sejam responsáveis pela emissão de ruídos em níveis superiores ao estabelecido pela legislação vigente.

O projeto em tela estabelece que a renovação do alvará de funcionamento desses estabelecimentos ficará condicionada à anuência de dois terços dos moradores num raio de cinquenta metros.

Os estabelecimentos enquadrados no artigo 42 da Lei nº 11.804, de 19 de junho de 1996 (aparelhos sonoros usados na propaganda eleitoral ou nas viaturas de socorro ou policiamento, manifestações em festividades religiosas e comemorações oficiais e sinos de templos que abriguem cultos de qualquer natureza).

Segundo a justificativa, objetiva-se proporcionar melhores condições de controle desses estabelecimentos pela sua própria vizinhança.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 26/11/96.

PRESIDENTE - *[assinatura]*

RELATOR *Evaldo Silva*

Cintra

Ortega

Pacheco

Stalio

Manoelina (contrário)
[assinatura]

17 - RELCOM
17-5064/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 28/11/96

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 28/11/96 às 19:00 h.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ilustre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28/11/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 98 e folha de informação por a.º 14/12/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



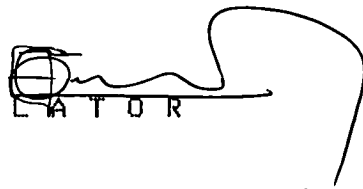
98 do pr. 3.
721 95
P. S. URO
Adm. G. 1

Câmara Municipal de São Paulo

<Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 14/12/1996.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMERSON

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUESTRADO por el doctor de la data de 1996 a 1997
 1996 a 1997
 1996 a 1997

W. A. C. MASASHIRO



Câmara Municipal de

Folha n.º	99	de proc.
n.º	721	de 1995
e funcionário		
ISAAC S. VILASBOAS		
Of. Adm. Geral III		

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 24 / 12 / 1996 .

RELATOR

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 24 / 12 / 1996 .

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 100 e folha de informação sob n.º 12/96 a (1)

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 99 do proc.

n.º 721 de 1995

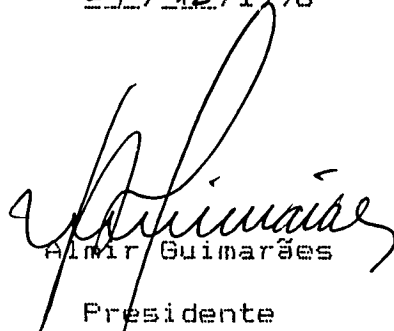
funcionário

São Paulo

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

24/12/1996


Almir Guimarães
Presidente

À A. T. M.

Em, 27/12/96


p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Publicação	
Pareceres (fs 06 e 07, 97)	)
publicados no D.O.M. de 27/12/96	,
página(s) 40	coluna 19
Conferido: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15, 01, 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obs.:.. Existem duas folhas sob nº-99

85-94 - 24/1/97

Rm

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>101</u> fls.
Arquivo em	<u>24/1/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA LEMOS</u>
Chefe de Seção Técnica II	